



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 02/2018 – S.C.I.

Palmital, 14 de março de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atendimento ao Art. 10, da Resolução n. 60, de 01 de julho de 2013 (Sistema de Controle Interno), encaminho à Vossa Excelência, o Relatório periódico elaborado pelo Sistema de Controle Interno, acerca da administração das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, referente ao 3º Quadrimestre de 2017 (setembro-dezembro).

Atenciosamente,


MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODOLFO MANSOLELI
Presidente da Câmara Municipal de Palmital
Nesta

*RECEBIDO
19/03/18*

Rodolfo Mansoleli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

14/03/18
CIENTE
Rodolfo Mansoleli
Presidente

RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2017

Referência – 3º Quadrimestre de 2017 (setembro-dezembro)

Nos termos do artigo 31, 70 e 74, da Constituição Federal e artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Resoluções nº 60, de 1º de julho de 2013 e nº 71, de 16 de junho de 2015. Encaminho a esta Presidência o Relatório sobre a gestão das atividades realizadas, relativo aos meses de **setembro a dezembro de 2017** no que se refere à Administração do Poder Legislativo.

Em linhas gerais, nossa finalidade e responsabilidade são:

- a) A atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com o objetivo de avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade;
- b) O acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2017-2018.

a) De 01-01-2017 a 31-12- 2018

PRESIDENTE	VEREADOR: RODOLFO MANSOLELI
VICE-PRESIDENTE	VEREADORA: KELLY C. DOS SANTOS MOÇO
1º SECRETÁRIO	VEREADOR: ANDRÉ FERNANDO BASSO
2ª SECRETÁRIA	VEREADORA: ANA ELISA M. ELIAS DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: NOMEAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA N° 233, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Márcio Júnior de Oliveira – Responsável pelo Controle Interno

3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA.

O Sistema de Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Ações e Metas criadas no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implantação na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Observa-se que todos os programas executados na Lei Orçamentária Anual no período analisado, foram devidamente inseridos no PPA e autorizados na LDO.

3.1 – LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

A Lei nº 2.780 de 22 de novembro de 2016 – “Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Palmital para o exercício financeiro de 2017”, fixou o orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

Abaixo demonstramos que o respectivo valor atende ao limite previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

População do Município	21.186
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior (2016)	47.121.010,65
Percentual máximo permitido	7,00%
Valor permitido para repasses	3.298.470,75
Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual	2.580.000,00 5,48%

3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual do município de Palmital para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 2.780/2016), autoriza a abertura de Crédito Adicional mediante anulação de dotação de outras despesas até o limite de 10% da despesa executada.

Verificado junto ao setor de Contabilidade que no quadrimestre analisado houve aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Legislativo na ordem de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias pertencentes a mesma categoria de programação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Constatamos que os referidos Créditos Adicionais foram viabilizados pelos Atos 260 e 261/2017, ambos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e não por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, conforme prevê o art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Questionado a respeito dessa situação, o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal justificou que as alterações orçamentárias se deram por meio de Atos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em razão do não atendimento por parte do Poder Executivo, aos ofícios 246 e 291/2017, protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Palmital em datas de 18/08/2017 e 19/09/2017 respectivamente, os quais solicitaram a expedição de Decreto pelo Executivo dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Legislativo.

Também justificou que os Atos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal estão amparados na autorização contida no inciso IV, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Palmital, bem como no artigo 10º, Inciso V. do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesse aspecto, o Sistema de Controle interno observou que dentre as ocorrências anotadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na conclusão de seus trabalhos, quando da análise das contas da Câmara Municipal de Palmital relativas ao exercício de 2009 (TC-000951/026/09), houve registro quanto a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por meio de Atos editados pelo Legislativo.

Em consulta as justificativas apresentadas pela Câmara Municipal à época, em relação ao referido apontamento, verificou-se que a motivação das alterações orçamentárias editadas por Atos da Mesa Diretora também ocorreria em razão do não atendimento por parte do Chefe do Poder Executivo quando das solicitações de expedição de Decreto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Tratando-se de caso análogo, este Controlador entendeu ser conveniente verificar o posicionamento final do Tribunal de Contas quando da apreciação das contas pertencentes ao exercício de 2009, onde constatou que as justificativas apresentadas pela Câmara Municipal à época foram acolhidas pela Corte de contas, tendo as mesmas sido julgadas “regulares” sem nenhuma ressalva e/ou recomendação no sentido.

Após verificação que houve atendimento aos limites autorizados pela Lei Orçamentária local quanto aos valores suplementados, este Controlador recomendará ao Presidente da Câmara Municipal que, havendo necessidade futura em proceder alterações no orçamento do Legislativo, seja novamente solicitado a expedição de Decreto junto ao Poder Executivo, devendo o mesmo adotar medidas legais em face do não atendimento.

O quadro abaixo permite observar que os valores suplementados estão dentro do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO	DESPESA EXECUTADA (LIQUIDADA)	LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
1º Quadrimestre	731.448,92	73.144,89	-0-
2º Quadrimestre	1.477.743,60	147.774,36	-0-
3º Quadrimestre	2.368.920,54	236.892,05	55.000,00
TOTAL GERAL	2.199.612,48	219.961,25	55.000,00

4 – GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Nos termos da Lei nº 2.780, de 22 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, o valor anual e total da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Palmital, é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), com duodécimos fixados no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Por força de disposição Constitucional, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo, tem o dever de colocar à disposição da Câmara Municipal, independentemente de requisição, até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos, os recursos correspondentes à sua dotação orçamentária, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade (CF, art. 29-A, § 2º, inciso II).

Conforme demonstrado no quadro abaixo, o Poder Executivo efetuou regularmente, quanto às datas e valores, os repasses de duodécimos devidos ao Poder Legislativo.

PERÍODO	PREVISÃO PARA REPASSES	VALORES REPASSADOS	DATA DOS REPASSES
Janeiro	215.000,00	5.000,00	06/01/2017
		10.000,00	10/01/2017
		200.000,00	23/01/2017
Fevereiro	215.000,00	215.000,00	20/02/2017
Março	215.000,00	215.000,00	20/03/2017
Abril	215.000,00	215.000,00	20/04/2017
Maio	215.000,00	215.000,00	22/05/2017
Junho	215.000,00	215.000,00	20/06/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Julho	215.000,00	215.000,00	20/07/2017
Agosto	215.000,00	215.000,00	21/08/2017
Setembro	215.000,00	215.000,00	20/09/2017
Outubro	215.000,00	215.000,00	20/10/2017
Novembro	215.000,00	215.000,00	21/11/2017
Dezembro	215.000,00	215.000,00	20/12/2017
TOTAL	2.580.000,00	2.580.000,00	

4.1 – RELAÇÃO DOS BANCOS ONDE SÃO MOVIMENTADOS OS RECURSOS DO PODER LEGISLATIVO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO
Banco do Brasil S.A.	0958-X	6.748-2	Conta Corrente
Caixa Econômica Federal	1197	06000471-0	Conta Corrente

05 – GESTÃO DE PESSOAL

Os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem aos estabelecidos em Resolução e Lei.

5.1 – CONSTA EM FOLHA DE PAGAMENTO NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017:

FOLHA DE PAGAMENTO	MESES			
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Servidores em Comissão	01	01	01	01
Servidores Inativos	01	01	01	01
Servidores Efetivos	09	09	09	09
Servidores Licença Saúde	-0-	-0-	-0-	-0-
Servidores Licença Maternidade	-0-	-0-	-0-	-0-



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereadores	11	11	11	11
Vereadores Licença Saúde	-0-	-0-	-0-	-0-
Rescisão Trabalhista	-0-	-0-	-0-	-0-

5.2 – CONTROLE DE FÉRIAS

A concessão de férias é controlada pelo setor de Recursos Humanos e autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

5.3 – CONTROLE DE FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores é controlada por meio de registro eletrônico de ponto mediante identificação biométrica, sendo gerados mensalmente relatórios com registros individuais dos servidores para os devidos lançamentos em Folha de Pagamento;

O controle de frequência dos Vereadores às Sessões Legislativas é realizado por meio de livro de registro de presença;

Todas as faltas foram devidamente justificadas pelos servidores;

Não houve pagamento ou remuneração aos Vereadores por participações em Sessões Extraordinárias.

5.4 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS

No período houve pagamento de horas extraordinárias aos servidores do quadro efetivo, obedecendo ao limite máximo mensal de 60 horas, em consonância com a Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do município de Palmital;

Não houve pagamento de horas extraordinárias ao servidor ocupante de cargo em Comissão, obedecendo à vedação prevista no § 2º, do artigo 160, da Lei Complementar nº 01 de 27 de maio de 1993, que disciplina Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do município de Palmital.

5.5 – LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (EC Nº 25/00)

PERÍODO	DUODÉCIMO RECEBIDO	FOLHA DE PAGAMENTO (INATIVOS)	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
Janeiro	215.000,00	4.601,30	117.034,04
Fevereiro	215.000,00	4.601,30	126.559,06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Março	215.000,00	4.923,39	138.056,15
Abril	215.000,00	4.923,39	119.798,04
Maio	215.000,00	4.923,39	121.254,55
Junho	215.000,00	4.923,39	140.811,05
Julho	215.000,00	4.923,39	126.554,88
Agosto	215.000,00	4.923,39	122.254,46
Setembro	215.000,00	4.923,39	122.263,87
Outubro	215.000,00	4.923,39	123.744,42
Novembro	215.000,00	4.923,39	123.380,76
Dezembro	215.000,00	9.846,78	189.634,59
TOTAL	2.580.000,00	63.359,89	1.571.345,87

Transferência total de Duodécimos (janeiro-dezembro)	2.580.000,00
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	63.359,89
Transferência líquida	2.516.640,11
Despesa total com folha de pagamento	1.571.345,87
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	63.359,89
Despesa com folha de pagamento	1.507.985,98
Despesa com folha ÷ Transferência líquida	59,92%
Percentual máximo permitido	70,00%

É possível ver que o Poder Legislativo atendeu no período analisado, o limite para gastos com sua Folha de Pagamento, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 29A, da Constituição Federal.

5.6 – LIMITE PARA AS DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 20, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LRF)

3º QUADRIMESTRE DE 2017		
Receita Corrente Líquida	R\$	%
71.189.586,08		
Despesas Totais com Pessoal	1.881.726,88	2,64
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22)	4.057.806,41	5,70
Limite Legal (art. 20)	4.271.375,16	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

O Poder Legislativo Municipal cumpriu a determinação contida no Art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme valores do quadro acima extraídos do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, no qual consta que o Legislativo atingiu o índice de Gastos com Pessoal no percentual de 2,64%, ou seja, abaixo do limite legal de 6%;

Verificamos que o Poder Legislativo Municipal publicou tempestivamente o referido Relatório de Gestão Fiscal, conforme publicação realizada no Jornal da Comarca em data de 27/01/2018, no Semanário Oficial do Município de Palmital em data de 29/01/2018, como também realizou a divulgação por meio eletrônico, de acordo com artigos 54 e 55 da LRF.

5.7 – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

- Análise de valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

MESES	INSS (Desconto Vereador)	INSS (Desconto Servidor)	INSS (Desconto Terceiros)	VALOR TOTAL
Setembro	5.326,23	4.614,19	-0-	9.940,42
Outubro	5.326,23	4.957,65	-0-	10.283,88
Novembro	5.326,23	4.601,64	-0-	9.927,87
Dezembro	5.326,23	5.005,00	-0-	10.331,23
Dezembro (13º)	-0-	4.948,70	-0-	4.948,70
MESES	INSS (Patronal Vereador)	INSS (Patronal Servidor)	INSS (Patronal Terceiros)	VALOR TOTAL
Setembro	12.071,04	12.508,36	-0-	24.579,40
Outubro	12.071,04	12.819,28	-0-	24.890,32
Novembro	12.071,04	12.742,90	-0-	24.813,94
Dezembro	12.071,04	12.886,55	-0-	24.957,59
Dezembro (13º)	-0-	12.735,73		12.735,73

As contribuições previdenciárias (patronal, servidores e agentes políticos) foram recolhidas em tempo hábil e conferidas pelo Controle Interno;

O Setor de Recursos Humanos apresentou as Certidões de Regularidade com a Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

06 – GESTÃO DO PATRIMÔNIO

6.1 – RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor Responsável;

O inventário físico é realizado mensalmente e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;

Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do Termo de Responsabilidade para os bens móveis;

O setor de patrimônio está realizando a depreciação dos bens móveis em conformidade com a nova contabilidade pública.

6.2 – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS BAIXADOS E TRANSFERIDOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

No período analisado não foi realizada baixa de bens considerados inservíveis para as atividades do Legislativo.

6.3 – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Mês	Data aquisição	Nº Patrimônio	Descrição	Valor	Localização
Novembro	13/11/2017	660	VENTILADOR DE COLUNA 60CM – 220V DELTA	267,00	Garagem
Novembro	17/11/2017	661	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS INTELBRAS	358,90	Salão do Auditório
Dezembro	12/12/2017	662	CÂMERA ROBÓTICA PTZ MARSHALL	9.435,00	Salão do Auditório
Dezembro	12/12/2017	663	CÂMERA ROBÓTICA PTZ MARSHALL	9.435,00	Salão do Auditório
Dezembro	12/12/2017	664	CONTROLADORA PARA CÂMERAS PTZ MARSHALL	2.200,00	Sala de Som



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Dezembro	12/12/2017	665	CÂMERA MINIATURA POV MARSHALL	2.116,40	Salão do Auditório
Dezembro	12/12/2017	666	SWITCHER PARA PRODUÇÃO AO VIVO	5.500,00	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	667	CÂMERA MINIATURA POV MARSHALL	2.116,40	Plenário
Dezembro	12/12/2017	668	DISPOSITIVO DE RECEPÇÃO DE VÍDEO E DISTRIBUIÇÃO DE STREAMING MATROX	5.150,00	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	669	DISPOSITIVO DE RECEPÇÃO DE VÍDEO E DISTRIBUIÇÃO DE STREAMING MATROX	5.150,00	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	670	MONITOR DE VÍDEO PARA MONITORAMENTO AO VIVO BLACKMAGIC	3.471,90	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	671	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO VÍDEO	1.250,00	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	672	RACK PARA ACOMODAR EQUIPAMENTO DE VÍDEO TERAMEX	596,18	Sala de Som
Dezembro	12/12/2017	673	MONITOR PARA COMPUTADOR 21,5" COM ENTRADA HDMI LG	1.300,00	Sala de Som
Dezembro	15/12/2017	674	MICROCOMPUTADOR MODELO ASCENT D-73617 – DIGITAL COMPUTER – HD SATA3 – 2TB – DDR4 16GB	12.085,00	Sala de Som



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

			7200RPM CONF EM RAID, 1SSD SATA3, 480GB – FONTE 600W REAL, LEITOR OPT, DVD/RW		
Dezembro	18/12/2017	675	FRAGMENTADOR A DE PAPEL – 8 FOLHAS	339,00	Sala de Reuniões
Dezembro	19/12/2017	676	RACK 19" COM 6U – COM UMA RÉGUA DE TOMADAS	586,00	Sala de Som
Dezembro	27/12/2017	677	CONJUNTO COM 1 BRASÃO EM INOX – ADESIVADO – 74CM DE ALTURA E 15 LETRAS EM INOX – CADA LETRA COM 45CM DE ALTURA COM A INSCRIÇÃO “CAMARA MUNICIPAL”	5.900,00	Pátio da Câmara

6.4 – REGISTROS CONTÁBEIS – BENS PATRIMONIAIS

Saldo Patrimonial em 31/08/2017	183.684,48
Valor total das aquisições - setembro a dezembro-2017	67.256,78
Bens baixados - setembro a dezembro-2017	0,00
Posição contábil patrimonial em 31/12/2017 (depreciado)	239.643,78

07 – GESTÃO DO ALMOXARIFADO

7.1 – RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Foi realizada consulta junto ao responsável pelo Almoxarifado da Câmara, onde verificamos a inexistência de estoque de materiais, tendo em vista que os mesmos são adquiridos para consumo imediato.

Foi verificada a existência de registro das entradas e saídas dos materiais adquiridos e consumidos por meio de sistema informatizado próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

08 – GESTÃO DAS COMPRAS

8.1 – RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

A Comissão Permanente de Licitações para o período de 2017 foi instituída por meio da Portaria nº 268/2017, sendo composta pelos servidores: Adriano Bachetta Meira - Presidente, Adriele Lima de Carvalho - Vice-Presidente, e Ivone Maria de Oliveira - Membro;

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas com pesquisa de mercado visando o preço mais vantajoso para a Administração;

O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está implantado e é informatizado;

Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços);

Os processos licitatórios são numerados, autuados, protocolados, suas folhas são numeradas, e conferidos pelo Sistema de Controle Interno;

O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;

As minutas dos editais, contratos são previamente examinadas e aprovadas pelo Procurador Jurídico via parecer;

Os processos contêm todos os documentos exigidos no art. 38, da Lei 8.666/93;

Os editais obedecem ao previsto no art. 40, da Lei 8.666/93;

Os extratos de contratos e aditivos aos contratos são publicados na Imprensa Oficial do Município e os processos licitatórios são afixados no mural de publicações da Câmara Municipal;

Verificamos que os Processos Licitatórios e Termos Contratuais celebrados no período, foram divulgados no portal da Câmara Municipal de Palmital (www.palmital.sp.leg.br);

A elaboração dos contratos segue ao disposto no art. 55, da Lei 8666/93;

As publicações mensais das compras estão sendo afixadas no mural, em conformidade ao disposto no art. 16, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 – RELAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONVITE REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Processo: 94/2017

Convite: 02/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTE LEGISLATIVO, CONFORME PROJETO ELABORADO.

Valor Global: R\$ 51.270,88 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Contrato: 07/2017

Vigência: 29/11/2017 A 29/12/2017

Contratada: VÍDEO WEB CENTER, COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 05.573.347/0001-47

Processo: 95/2017

Convite: 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 3.6 GHZ, CACHE DE 8MB, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHz, 2 (DOIS) HD SATA3 DE 2 TB - 7200 RPM CONFIGURADO EM RAID1, 1 (UM) SSD SATA 3, 480 GB, 2.5, FONTE DE 600W REAL, LEITOR ÓPTICO DVD+/-RW, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 6GB DE MEMÓRIA GDDR5, COM LICENÇA GEUNÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS, DO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 E DO PINNACLE STUDIO 21 ULTIMATE, TECLADO E MOUSE.

Valor Global: R\$ 12.085,00 (doze mil, oitenta e cinco reais)

Contrato: 08/2017

Vigência: 30/11/2017 A 30/12/2017

Contratada: LPZÍGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 04.023.725/0001-56

8.3 – RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.

Não houve realização de processo de Inexigibilidade de Licitação no período.

8.5 – RELAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.

Contrato nº 07/2017 - PROCESSO nº 94/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmital. Contratada: VÍDEO WEB CENTER, COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPORTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ nº 05.573.347/0001-47. MODALIDADE: Convite nº 02/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DESTE LEGISLATIVO, CONFORME PROJETO ELABORADO. Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 29 de novembro de 2017 e término em 29 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 29.11.2017. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - VALOR GLOBAL: R\$ 51.270,88 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Contrato nº 08/2017 - PROCESSO nº 95/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmital. Contratada: LPZÍGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº 07.675.477/0001-16. MODALIDADE: Convite nº 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 3.6 GHZ, CACHE DE 8MB, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHz, 2 (DOIS) HD SATA3 DE 2 TB - 7200 RPM CONFIGURADO EM RAID1, 1 (UM) SSD SATA 3, 480 GB, 2.5, FONTE DE 600W REAL, LEITOR ÓPTICO DVD+/-RW, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 6GB DE MEMÓRIA GDDR5, COM LICENÇA GEUNÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS, DO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 E DO PINNACLE STUDIO 21 ULTIMATE, TECLADO E MOUSE. Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – VALOR GLOBAL: R\$ 12.085,00 (doze mil, oitenta e cinco reais).

8.6 – RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.

Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 05/2017 - Processo nº 13/2017 – Inexigibilidade nº 02/2017. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL. Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM. Vigência: início em 27/10/2017 e término em 31/05/2018. Dotação Orçamentária: 010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo - 339039080000 - Manutenção de Software. Data da assinatura: 27/10/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

09 – GESTÃO DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

9.1 – RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

As disponibilidades de caixa são depositadas em bancos estatais, atendendo ao artigo 164, § 3º, da Constituição Federal;

Os pagamentos são realizados mediante a emissão em cheques; depósito em conta; transferências; e débito automático em conta;

Os pagamentos são realizados obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;

Os cheques são emitidos de forma nominais;

Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;

Há controle dos cheques emitidos e cancelados;

É realizada a Conciliação Bancária de todas as contas existentes, e devidamente conferidas e assinadas pela Tesouraria e Presidência;

A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação, dispensa e inexigibilidade);

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;

Os documentos da despesa são arquivados de forma mensal;

É encaminhada mensalmente a Prefeitura todas as informações relativas às movimentações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Legislativo para consolidação na contabilidade geral do Município.

9.2 – DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO

O regime de adiantamento foi instituído por meio da Lei Municipal nº 1.383, de 05 de outubro de 1988.

Não houve concessão de adiantamento a servidor em posse de 2 (dois) adiantamentos em aberto, ou seja, sem a devida prestação de contas;

Verificamos a existência de parecer emitido pelo controlador interno atestando a regularidade das prestações de Contas dos adiantamentos concedidos, em conformidade ao Comunicado SDG nº 19/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 – ANÁLISE DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

DO PRAZO:

A Lei Municipal nº 1.383 fixa o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a prestação de contas referente aos adiantamentos concedidos.

Abaixo demonstramos que os adiantamentos concedidos no período atenderam ao prazo fixado para prestação de contas.

Nº EMPENHO	VALOR CONCEDIDO	DATA DA CONCESSÃO	DATA LIMITE PREST. CONTAS	DATA PREST. CONTAS
392/2017	1.800,00	13/09/2017	03/10/2017	20/09/2017
396/2017	900,00	18/09/2017	08/10/2017	25/09/2017
400/2017	1.600,00	25/09/2017	15/10/2017	03/10/2017
433/2017	3.300,00	17/10/2017	06/11/2017	24/10/2017
436/2017	800,00	20/10/2017	09/11/2017	25/10/2017
467/2017	1.900,00	08/11/2017	28/11/2017	16/11/2017
483/2017	250,00	17/11/2017	07/12/2017	04/12/2017
513/2017	340,00	30/11/2017	20/12/2017	04/12/2017
521/2017	4.200,00	04/12/2017	24/12/2017	22/12/2017
546/2017	600,00	13/12/2017	02/01/2018	22/12/2017

DOS VALORES:

Nº EMPENHO	VALOR CONCEDIDO	VALOR UTILIZADO	VALOR UTILIZADO (%)	VALOR DEVOLVIDO	VALOR DEVOLVIDO (%)
392/2017	1.800,00	1.800,00	100,00%	0,00	0,00%
396/2017	900,00	481,74	53,53%	418,26	46,47%
400/2017	1.600,00	918,60	57,41%	681,40	42,59%
433/2017	3.300,00	3.040,98	92,15%	259,02	7,85%
436/2017	800,00	452,36	56,55%	347,64	43,46%
467/2017	1.900,00	1.474,12	77,59%	425,88	22,41%
483/2017	250,00	77,40	30,96%	172,60	69,04%
513/2017	340,00	279,80	82,29%	60,20	17,71%
521/2017	4.200,00	3.262,32	77,67%	937,68	22,33%
546/2017	600,00	406,42	67,74%	193,58	32,26%
TOTAL	15.690,00	12.193,74	77,72%	3.496,26	22,28%

No que diz respeito aos valores de adiantamentos concedidos, convém registrar que este Controlador informou ao Presidente da Câmara Municipal, que durante a elaboração de relatórios do Sistema de Controle Interno referentes ao primeiro e segundo quadrimestre,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

foram apurados que estavam sendo disponibilizados numerários de adiantamentos muito acima do necessário para cobrir as despesas com viagem.

Informamos, ainda, que essa questão já havia sido objeto de apontamento pelo agente da fiscalização financeira do TCESP, nos relatórios das contas da Câmara, relativas aos exercícios de 2012 (TC-002410/026/12) e 2013 (TC-000307/026/13).

Nesse sentido, este Controlador por meio dos Comunicados Internos nº 02/17 - S.C.I. e 03/17 - S.C.I., recomendou ao Presidente da Câmara para que se atentasse quanto a disponibilização de valores por meio de adiantamentos para suportar despesas com viagens, pois os gastos custeados com recursos dessa natureza devem estar em conformidade com o Comunicado SDG nº 19/2010.

Assim, no que se refere aos adiantamentos concedidos no período em análise, verifica-se no quadro formulado acima, que do total dos recursos disponibilizados por meio de adiantamentos para cobertura das despesas de viagens houve a devolução de 22,28%.

Dessa forma, realizando uma comparação com o percentual de devolução dos valores concedidos para despesas de viagens apurados no primeiro e no segundo quadrimestre, constata-se que no período em análise houve o aperfeiçoamento no planejamento /dimensionamento dos gastos a serem realizados em cada viagem.

10 – DIVERSOS

10.1 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS DICIPLINARES DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

Verificamos que no período analisado não houve a instauração de Sindicância e Processo Administrativo.

10.2 – INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Verificamos que no período analisado não houve a instauração de Comissão Especial de Inquérito.

10.3 – JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Verificamos que no período houve a apreciação das contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal de Palmital.

Apuramos que o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao exercício de 2014 (Processo TC-000307/026/14), foi recebido pela Câmara Municipal de Palmital em data de 04/09/2017, por meio do ofício nº 472/2017/GDUR-4, ficando à disposição da população e dos Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Posteriormente, foi enviado a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

em data de 21/11/2017, mediante o voto da maioria dos membros da Comissão houve a emissão do Parecer pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2014. Em Sessão Extraordinária, realizada em 29/11/2017, a Câmara Municipal de Palmital julgou às contas da Prefeitura Municipal de Palmital - Processo TC-000307/026/14. O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017, que dispôs sobre a rejeição do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-000307/026/14, que aprovou as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2014, foi rejeitado por seis votos a cinco, ficando mantido o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que aprovou as contas apresentadas pelo Poder Executivo, por meio do Decreto Legislativo nº 2016, de 30 de novembro de 2017.

10.4 – ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES RELATIVOS ÀS RECEITAS E DESPESAS MENSAIS DO MUNICÍPIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AO PODER LEGISLATIVO

Verificamos no período analisado que o Chefe do Poder Executivo encaminhou tempestivamente os balancetes mensais das receitas e despesas do Município à Câmara Municipal de Palmital, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme determina o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal.

10.5 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Verificamos que todos os pedidos de informações foram registrados e atendidos pelo setor responsável.

10.6 – CONTROLE DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Os gastos com manutenção dos veículos oficiais são registrados de forma detalhada em controle próprio.

10.7 – CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Verificamos que há controle de tráfego dos veículos oficiais registrados por meio de relatórios com as seguintes informações: data, quem os utilizou, local de destino, motivo do deslocamento e quilometragem percorrida. Constatamos que por meio do controle de tráfego do veículo oficial "CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612", a quilometragem percorrida no período de janeiro a dezembro de 2017, foi de 20.784 km (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro quilômetros), o que se mostra compatível com as atividades legislativas da Câmara Municipal.

Verificamos também, que o Legislativo dispõe de uma motocicleta, Honda Biz, utilizada para serviços eventuais dentro do perímetro urbano. Apuramos que o referido veículo percorreu 610 km (seiscientos e dez quilômetros), no período de janeiro a dezembro de 2017, o que se mostra compatível com as atividades legislativas da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8 – GASTOS REALIZADOS COM COMBUSTÍVEL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

Os gastos com combustíveis dos veículos oficiais são registrados em controle próprio e conferidos mensalmente.

Conforme demonstrado no quadro abaixo, os gastos realizados durante o período mostraram-se compatível com o número de veículos da Câmara.

VEÍCULO – Citroen C4 Pallas – Placa: DKI-6612	
Quilometragem percorrida	20.784 KM
Quantidade de combustível consumido	2.539,363 Litros
Média (km / combustível)	8,18
Despesa com combustível	R\$ 9.126,32

VEÍCULO – Motocicleta Honda Biz – Placa: CRX-8507	
Quilometragem percorrida	610 KM
Quantidade de combustível consumido	17,314 Litros
Média (km / combustível)	35,23
Despesa com combustível	R\$ 66,30

10.9 – GASTOS COM PUBLICIDADE

Verificado que no período analisado houve gastos com publicidade voltados a divulgação dos atos oficiais da Câmara, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	CREDOR	SERVIÇO	VALOR
Setembro	EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA.	Divulgação jornalística dos atos oficiais da Câmara.	3.136,50
Outubro	EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA.	Divulgação jornalística dos atos oficiais da Câmara.	3.136,50
Novembro	EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA.	Divulgação jornalística dos atos oficiais da Câmara.	3.136,50
Dezembro	EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA.	Divulgação jornalística dos atos oficiais da Câmara.	1.968,33
TOTAL.....			11.377,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Constamos que as edições contendo as divulgações são anexadas junto aos demais documentos que integram o processo de liquidação e pagamento das referidas despesas.

Verificado que os espaços utilizados, bem como os valores pagos pelas publicações estão de acordo com o valor (Centímetro X Coluna) estipulado em contrato.

10.10 – RELATÓRIO DE VIAGENS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

PERÍODO	VEÍCULO	DATA	DESTINO – MOTIVO	SOLICITANTE
Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	13/09/2017 a 15/09/2017	São Paulo – participação de vereadores do 116º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, promovido pelo instituto Tiradentes.	André F. Basso – Vereador Ana Elisa M. Elias da Silva – Vereadora
Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	19/09/2017	São Paulo – participação de reunião realizada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.	André F. Basso – Vereador
Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	21/09/2017	Assis – participação de palestra realizada na Câmara Municipal de Assis sobre o tema: "Coleta e Reciclagem de Resíduos de Cigarros e Preservação Ambiental".	André F. Basso – Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	22/09/2017	Ourinhos – visita a concessionárias de veículos visando a possível compra de um veículo novo para a Câmara Municipal.	Rodolfo Mansoleli - Presidente
Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	27/09/2017	Assis – retirada de equipamento da Câmara Municipal que estava em manutenção.	Ricardo F. Noesse – Motorista
Setembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	28/09/2017 a 29/09/2017	Votuporanga – participação de servidores do evento "XVIII Encontro Paulista sobre Gestão Documental e Acesso à Informação" promovido pelo Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – DGSAESP.	Adriele L. de Carvalho – Telefonista Melrymar T. de Camargo Lima – Agente Administrativo Rosângela A. Parrilha – Assistente Legislativo
Outubro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	18/10/2017 a 20/10/2017	São Paulo – participação de servidores de curso de capacitação.	Melrymar T. de Camargo Lima – Agente Operacional Ivone Maria de Oliveira – Agente Operacional Josianne M. M. de Oliveira – Agente Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Outubro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	24/10/2017 a 25/10/2017	São Paulo – participação de reunião realizada na Agência Reguladora dos Transportes do Estado de São Paulo ARTESP.	André F. Basso – Vereador
Novembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	08/11/2017	Marília – Levar o veículo oficial da Câmara Municipal para obtenção de orçamento de manutenção.	Ricardo F. Noesse – Motorista
Novembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	09/11/2017 a 11/11/2017	São Paulo – participação de servidores de curso de capacitação.	Adrielle Lima de Carvalho – Telefonista Adriano B. Meira – Analista de TI
Novembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	17/11/2017	Presidente Prudente – participação de servidor de curso de capacitação.	Melrymar T. de Camargo Lima – Agente Operacional
Novembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	21/11/2017	Bauru – participação de servidores de curso de capacitação.	Leonardo H. Viecili Alves – Diretor Geral Melrymar T. de Camargo Lima – Agente Operacional
Dezembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	01/12/2017	Presidente Prudente – participação de servidores de curso de capacitação.	Adrielle L. de Carvalho – Telefonista Adriano B. Meira – Analista de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Willian F. Fiorentino – Contador
Dezembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	04/12/2017 a 08/12/2017	Brasília – participação de Vereadores do evento: "10º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais" promovido pela ABRACAM.	Christina A. Pereira – Vereadora André F. Basso – Vereador
Dezembro	CITROEN C4 PALLAS – DKI-6612	18/12/2017	Marília comparecimento a Unidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para retirada de documentos, bem como visita ao comércio local para aquisição de materiais para a Câmara Municipal.	Leonardo H. Viecili Alves – Diretor Geral

10.11 – CONTROLE DE GASTOS COM TELEFONIA

As ligações externas são registradas por meio de controle individual efetuado pela Telefonista da Câmara, indicando o usuário e o destino das ligações.

10.12 – ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA AUDESP

Em consulta realizada junto ao Sistema AUDEP através da opção "Situação de Entrega", constatamos que a Câmara Municipal de Palmital não possuía documento com pendência de envio referente ao período em análise.

10.13 – JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

As contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, ainda estão pendentes de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Convém registrar que, no relatório do Sistema de Controle Interno, relativo ao segundo quadrimestre (maio-agosto), este Controlador relatou sobre a análise das ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

apontadas pela agente da fiscalização financeira do TCESP, nas contas da Câmara, relativas ao exercício de 2016, sendo que os apontamentos acerca do site oficial da Câmara e do Portal da Transparência, naquela oportunidade foi constatado que os itens apontados já haviam sido saneados, com exceção da implantação de serviço de Ouvidoria na Câmara.

Foi verificado também que houve a apresentação de justificativas e esclarecimentos acerca da manutenção de servidor em desacordo com as vedações contidas nas normas municipais 2.611/14 e 2.693/15.

Durante a elaboração deste relatório, realizamos uma consulta ao sistema de processo eletrônico do Tribunal (e-TCESP), acerca da tramitação do processo das contas da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 2016, e constatamos que a matéria já tramitou pelo setor da Assessoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas.

A Assessoria Técnica incluindo a ilustre chefia da Assessoria Técnica, manifestaram pela aprovação das contas da Câmara (evento 52.1 e 52.2 dos autos)

O digníssimo Ministério Público de Contas (evento 57.1 dos autos), igualmente se posicionou pela regularidade das contas, porém, apresentou as seguintes ressalvas: "[..] que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão da Vereança nos seguintes pontos (alertando-se os gestores, desde já, que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo de irregularidade das contas, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104 da Lei Complementar Estadual 709/1993): 1. **Item B.3.3** – adeque-se à atual orientação que tem prevalecido no âmbito do Poder Judiciário acerca da concessão de Revisão Geral Anual (RGA) aos Senhores Edis, no sentido de que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados na legislatura anterior, permanecendo-se imutáveis, em prestígio ao Princípio da Anterioridade (neste senda, diversos acórdãos do E. Tribunal de Justiça Paulista têm julgado procedentes Ações Diretas de Inconstitucionalidade de leis municipais concessionárias de revisões dos subsídios dos Edis: ADI's nºs 0047613-65.2013.8.26.0000; 0183183-23.2013.8.26.0000; 0275889-59.2012.8.26.0000; 2137220-16.2017.8.26.0000; 2258527-05.2015.8.26.0000; 2274075-70.2015.8.26.0000). 2. **Item D.3.2** – atente para o conteúdo na legislação municipal no tocante à nomeação para cargos em comissão."

Em relação à recomendação formulada pelo representante do Ministério Público de Contas no Item B.3.3, para que adeque-se à atual orientação que tem prevalecido no âmbito do Poder Judiciário, no sentido de que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados na legislatura anterior, permanecendo-se imutáveis, em prestígio ao Princípio da Anterioridade.

Sobre essa questão, embora o M.P.C. tenha citado a existência de diversos acórdãos do E.TJSP sobre a procedência de Ações Diretas de Inconstitucionalidades de Leis Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

concessoras de revisões dos subsídios dos Vereadores, o **Manual Básico - Remuneração dos Agentes Políticos Municipais**, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 2016, e amplamente divulgado e distribuído aos entes municipais, assegura a possibilidade de revisão geral anual nos subsídios dos Edis, que deverá ser precedida de lei específica, sempre na mesma data e no mesmo índice dos servidores do Legislativo, respeitando-se aos valores impostos pelo teto constitucional.

Com base nas orientações trazidas no Manual Básico de Remuneração dos Agentes Políticos Municipais e nas formalidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificamos que a Câmara Municipal fixou os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, da atual Legislatura, por meio da Resolução nº 74, de 08 de agosto de 2016, estabelecendo em seu artigo 3º, a previsão da revisão geral anual aos subsídios.

Durante o primeiro ano de mandato, exercício de 2017, verificamos que não foi concedida a revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos.

Assim, considerando que até a presente data não houve qualquer tipo de questionamento quanto a legalidade da previsão contida no artigo 3º da Resolução nº 74/16, no tocante a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, seja por parte do Poder Judiciário, ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se que não há nenhum óbice em aplicar a revisão geral anual por meio de lei específica aos subsídios dos Vereadores, desde que alcance indistintamente, servidores e agentes políticos, e ocorra na mesma data e com o mesmo índice econômico para recomposição.

Com relação a recomendação formulada no Item D.3.2, pelo representante do Ministério de Contas, para que se atente para o contido na legislação municipal no tocante à nomeação para cargos em comissão, este Controlador durante a elaboração dos relatórios tem solicitado a expedição de certidões acerca da regularidade do parcelamento dos débitos tributários junto à Prefeitura Municipal de Palmital pelo servidor nomeado no cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal.

Nesse sentido, durante a elaboração do presente relatório, solicitamos ao Presidente da Câmara a expedição da aludida certidão, por meio do ofício n. 01/18 – S.C.I, para fins de análise sobre o atendimento ao que dispõe a Lei nº 2.611/14 e sua alteração introduzida por meio da Lei nº 2.693/15, sendo referida solicitação protocolada na Prefeitura Municipal em 06/03/2018.

Assim, aguardamos a expedição da certidão para finalizar o presente relatório, sendo a mesma expedida na presente data (14/03/2018) sob nº 118/2018, o qual é possível verificar que os pagamentos do parcelamento dos débitos, pelo servidor nomeado no cargo em comissão na Câmara Municipal junto a Prefeitura Municipal, estão em dia, atendendo ao requisito da legislação municipal no tocante a nomeação em cargo em comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, este Controlador interno irá acompanhar o julgamento definitivo das contas da Câmara, relativas a o exercício de 2016, para acompanhamento de eventuais recomendações do TCESP ao Poder Legislativo.

10.14 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

No período em análise verificamos que houve a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, por profissional especializado, com vigência entre 28/09/2017 a 27/09/2018, sendo recomendado no período de vigência, por meio de um cronograma, a adoção das seguintes medidas de controle: 1) realizar a recarga dos extintores anualmente; 2) palestra sobre ergonomia no trabalho; 3) treinamento de combate a princípio de incêndio a todos os funcionários, e 4) instalar o botijão de GLP 13Kg do lado externo da cozinha da Câmara.

Dentre as medidas de controle propostas, apuramos que houve a realização dos serviços de inspeção técnica e manutenção dos extintores existentes no prédio da Câmara Municipal, cujas etiquetas de controle de inspeção demonstram que os extintores foram inspecionados no mês de setembro de 2017.

Houve também a realização do treinamento de combate a princípio de incêndio aos servidores no mês de outubro de 2017, sendo expedido certificado aos servidores que participaram do treinamento pelo instrutor responsável.

Contatamos pelo cronograma de implantação das medidas de controle, que a realização da palestra aos servidores da Câmara sobre a ergonomia no trabalho ainda está pendente.

Apuramos, ainda, que foi construído um abrigo com porta para o gás de cozinha (GLP 13Kg) do lado externo da Câmara, porém, até o momento da finalização deste relatório o mesmo ainda se encontrava instalado no interior do prédio da Câmara próximo ao fogão na cozinha.

11 – RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

11.1 – DO ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE

No tocante as recomendações que este Controlador enviou ao Presidente da Câmara Municipal, por meio do Comunicado Interno nº 03/17 – S.C.I., relativo ao relatório do 3º quadrimestre do S.C.I., temos o que segue:

Conforme abordado no subitem 9.3, quando da análise dos adiantamentos concedidos no presente período, verificamos que houve o aperfeiçoamento no planejamento /dimensionamento dos gastos a serem realizados em cada viagem, pois do total dos recursos disponibilizados para cobertura de despesas com viagens, houve a devolução de apenas 22,28%, o que demonstra que foram concedidos apenas os valores necessários para a cobertura das despesas em cada evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Constatamos que a responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, por meio do ofício nº 04/2018 enviou ao Presidente, os formulários de pedido de acesso à informação, ocorridos ao longo do ano de 2017, em atendimento ao que dispõe a Resolução nº 66/15, que regulamentou a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de acesso à informação), para fins de publicação do relatório estatístico anual da quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos.

A respeito da recomendação para que fosse procedida a divulgação dos relatórios do Sistema Controle Interno da Câmara Municipal na internet por intermédio do site oficial da Câmara, verificamos que os relatórios passaram a ser divulgados no site (www.palmital.sp.leg.br), cujo acesso aos relatórios elaborados podem ser realizados por meio do menu “Transparência”, submenu “Controle Interno”.

Assim, verificamos que houve a regularização dos fatos apontados no relatório do 3º quadrimestre do Sistema do Controle Interno.

11.2 – DA EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE QUADRIMESTRE

Conforme tratado no subitem 3.2, durante a elaboração deste relatório este Controlador verificou junto ao setor de Contabilidade que no quadrimestre analisado houve aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Legislativo, por meio de Atos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e não por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Embora as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Legislativo tenham-se dado por Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal em razão do não atendimento, por parte do Poder Executivo, aos ofícios que lhes foram enviados, e ainda com amparo nos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Palmital e no Regimento da Câmara Municipal, recomendamos ao Presidente da Câmara Municipal que, havendo necessidade futura em proceder alterações no orçamento do Legislativo, seja novamente solicitado a expedição de Decreto junto ao Poder Executivo, sendo que em caso do não atendimento sejam adotadas as medidas legais.

Por oportuno, conforme registrado no subitem 10.14, dentre as medidas de controle propostas no cronograma do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), para serem implantadas no período de setembro de 2017 a setembro de 2018, verificamos que a palestra aos servidores da Câmara sobre a ergonomia no trabalho ainda está pendente, bem como ainda falta proceder a mudança do botijão de gás de cozinha (GLP 13Kg) para o lado externo do prédio da Câmara, onde foi construído um abrigo próprio para o mesmo.

Assim, nos termos do Art. 8º, da Resolução nº 60/2.013 e suas alterações posteriores, este controlador interno dará ciência dos fatos apontados durante a análise deste quadrimestre ao Presidente da Câmara Municipal, por meio do C.I. nº 01/2018 - S.C.I.,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

que passa a fazer parte integrante do presente Relatório, para que sem prejuízo das demais recomendações constantes nos relatórios anteriores, atente-se, ainda, para as seguintes recomendações:

- a) em havendo necessidade futura de proceder alterações no orçamento do Legislativo, para que seja solicitado a expedição de Decreto junto ao Poder Executivo;
- b) sejam implantadas as medidas ainda pendentes de controle propostas no cronograma do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como a realização da palestra aos servidores da Câmara sobre a ergonomia no trabalho e a mudança do botijão de gás de cozinha para o lado externo do prédio da Câmara Municipal, onde foi construído um abrigo próprio para o mesmo.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão administrativo-financeiro, orçamentário e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Palmital, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente, verificando o atendimento aos princípios da legalidade e supremacia do interesse público. Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Ao detectar eventual incorreção, buscamos antes de qualquer medida administrativa, corrigi-las com objetivo de reforçar a efetividade dos gastos públicos em benefícios da sociedade. Atestamos que a documentação do Legislativo, ora analisada, submeteu-se à devida análise por parte deste Sistema de Controle Interno.

13 – CONCLUSÃO

Baseada nas considerações acima, esse Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Palmital-SP, estão em conformidade com as exigências legais.

É o parecer.

Palmital/SP, 14 de março de 2018.


MÁRCIO JÚNIOR DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado Interno n. 01/2018 – S.C.I.

Palmital, 14 de março de 2018

Assunto: Recomendações para que havendo necessidade futura de proceder alterações no orçamento do Legislativo seja solicitado a expedição de Decreto junto ao Poder Executivo. Implantação das medidas pendentes no cronograma do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Senhor Presidente:

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Resolução n. 60, de 01 de julho de 2013 (Sistema de Controle Interno) e suas alterações posteriores, e visando a orientar a Presidência desta Casa de Leis, sem prejuízo das demais recomendações constantes nos relatórios anteriores, trazemos as seguintes recomendações:

a) em havendo necessidade futura de proceder alterações no orçamento do Legislativo, para que seja solicitado a expedição de Decreto junto ao Poder Executivo; e

b) sejam implantadas as medidas ainda pendentes de controle propostas no cronograma do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como a realização da palestra aos servidores da Câmara sobre a ergonomia no trabalho e a mudança do botijão de gás de cozinha para o lado externo do prédio da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

14/03/18 CIENTE
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODOLFO MANSOLELI
Presidente da Câmara Municipal de Palmital